



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle
Controladoria-Geral

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 27/2014 – DISEG/CONAS/CONT/STC

Unidade : Fundo Penitenciário do Distrito Federal - FUNPDF

Processo nº: 040.001.448/2013

Assunto : Auditoria de Conformidade em Tomada de Contas Anual – TCA 2012

Exercício : 2012

Folha: Proc.: 040.001.448/2013 Rub.:..... Mat. nº.....
--

Senhor Diretor,

Apresentamos os resultados dos trabalhos de auditoria de conformidade com a finalidade de examinar a Tomada de Contas Anual da unidade acima referenciada, nos termos da determinação do Senhor Controlador-Geral, conforme Ordem de Serviço nº**/2014-CONT/STC.

I - ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos de auditoria foram realizados na sede do Fundo Penitenciário do Distrito Federal, no período de 07/04/2014 a 30/04/2014, objetivando verificar a conformidade das contas da Unidade, no exercício de 2012.

Não foram impostas restrições quanto ao método ou à extensão de nossos trabalhos.

A auditoria foi realizada por amostragem visando avaliar e emitir opinião sobre os atos de gestão dos responsáveis pela Unidade, ocorridos durante o exercício de 2012 sobre as gestões orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e suprimentos.

Em atendimento ao art. 29 da Portaria nº 89, de 21 de maio de 2013, foi realizada reunião de encerramento em 30/04/2014, com os dirigentes da unidade, visando a busca conjunta de soluções, em razão das constatações apontadas pela equipe de trabalho. Na referida reunião foi lavrado o documento Memória de Reunião, acostado ao Processo nº 040.001.448/2013.



O presente Relatório, na fase preliminar, foi encaminhado ao dirigente máximo do Fundo Penitenciário do Distrito Federal, por meio do Ofício nº 881/204-GAB/STC, de 13/05/2014, para sua manifestação quanto aos esclarecimentos adicionais ou às justificativas para as situações constatadas, conforme estabelecido no art. 31 da Portaria nº 89-STC, de 21/05/2013.

Com o Ofício nº 602/2014-DOF/SUAG, de 02/06/2014, protocolado na STC/DF em 04/06/2014, a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSPDF encaminhou esclarecimentos e justificativas relativos às situações constatadas, as quais estão consignadas neste relatório.

II - EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS

Constam dos autos os documentos e informações exigidas pelos arts. 140, 142 e 148, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 38/1990 – TCDF, exceto quanto ao relatório/inventário físico, com descrição sumária dos bens permanentes integrantes do patrimônio do FUNPDF, conforme inc. IV do art. 140.

III - IMPACTOS NA GESTÃO

Na sequência serão expostos os resultados das análises realizadas na gestão da unidade.

1- GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - BAIXA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fato

No exercício de 2012, o Fundo Penitenciário do Distrito Federal contou, com uma dotação inicial de R\$ 4.000.000,00, tendo como despesa autorizada o montante de R\$ 9.213.156,00, que corresponde a um acréscimo de 130,32% da dotação inicial, em decorrência das alterações e bloqueios promovidos no exercício.

No quadro demonstrativo por fonte de recursos abaixo estão consignados os valores do orçamento do FUNPDF para o exercício:



FONTE DE RECURSO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADO	LIQUIDADO
10000000	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	0,00	60.000,00	0,00	0,00
12000000	DIRETAMENTE ARRECADADOS	4.000.000,00	2.288.996,00	592.508,06	412.788,06
17000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE FUNDOS	0,00	650.000,00	0,00	0,00
32000000	DIRETAMENTE ARRECADADOS	0,00	6.214.160,00	0,00	0,00
SOMA TOTAL		4.000.000,00	9.213.156,00	592.508,06	412.788,06

Fontes: QDD, Consulta Execução Orçamentária / SIGGO e Discoverer – Planilhas

De acordo com os dados acima e os contidos Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2012, o FUNPDF despendeu a importância de R\$ 412.788,00 (despesa liquidada), correspondendo a apenas 4,48% das despesas autorizadas, resultando no saldo disponível de R\$ 8.620.647,94, equivalente à inexecução de 95,52% da dotação autorizada.

Observa-se pelos dados apresentados que a inexecução da maioria dos programas de trabalho autorizados alcançou o montante de R\$ 8.800.367,94, ficando evidenciada ineficiência operacional e administrativa na execução orçamentária, sendo relevante identificar os motivos e a solução dos mesmos pela Unidade.

Causa

Ineficiência operacional e administrativa na execução orçamentária.

Consequência

Baixa execução orçamentária pela ineficiência na execução de políticas públicas consignadas no orçamento anual.

Manifestação do Gestor

O Conselho de Administração do FUNPDF aprova os projetos que são custeados com recursos oriundos do lucro das cantinas do Sistema Penitenciário. Ainda que haja orçamento disponível para a sua execução, os recursos só podem ser aplicados após aprovação do referido Conselho. Devido a problemas administrativos e as trocas na gestão do Sistema Penitenciário, em 2012, apenas 13 (treze) projetos foram aprovados, dos quais 07 (sete) foram redeliberados (excluídos) e 02 (dois) aguardando especificação do projeto. Os demais foram devidamente encaminhados para Secretaria de Estado de Segurança Pública para autuação e iniciação do processo de compras de bens ou aquisição de serviços.



Cabe destacar que em 2012, o Núcleo de Execução do FUNPDF, visando à gestão de políticas públicas na gestão do orçamento anual, optou por retirar o Programa REFORMA DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - FUNPDF por falta de equipe técnica capaz de realizar o estudo com a devida presteza, no âmbito da SSP.

Desta forma, e ciente das recomendações, daremos continuidade com a política de gestões junto ao Conselho de Administração do FUNPDF, visando à execução plena do orçamento.

Análise do Controle Interno

O Gestor não apresentou justificativas satisfatórias que demonstrasse efetividade de ações necessárias para a gestão dos recursos orçamentários disponibilizados ao FUNPDF. Com isso, os gestores do Fundo deixaram de realizar R\$ 8.620.647,94, no exercício de 2012, para atender de forma eficiente/eficaz às necessidades delineadas no planejamento orçamentário do Fundo, no cumprimento de sua finalidade. Dessa forma, mantemos as recomendações.

Recomendações

a) Efetuar gestões junto ao Conselho de Administração do FUNPDF no sentido de planejar e realizar reuniões de acordo com as demandas da SESIPE;

b) implementar mecanismos de acompanhamento das ações no sentido de viabilizar a execução plena do orçamento.

2- GESTÃO FINANCEIRA

2.1 - AUSÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL NA AQUISIÇÃO DE BEM PATRIMONIAL

Fato

No processo 050.000.103/2012, que trata da aquisição de um veículo automotor, caminhão tipo baú, 0 Km, marca Iveco, modelo Daily 70C17, diesel, 170 CV, carga até 3.700 kg, cor branca, por meio do Pregão Eletrônico nº 03/2012-SSP, não foram encontrados os documentos (seguro garantia ou fiança bancária ou caução) relativos à garantia prevista na cláusula décima do Edital (fl. 152). Também não foram encontrados registros da garantia no SIGGO. O Contrato nº 002/2012-FUNPDF, assinado em 29/10/2012, com vigência até 27/02/2013, no valor de R\$ 137.000,00, às fls.203/207, não contém cláusula de exigência de garantia contratual prevista no subitem 10.3 do item 10-Do Contrato do referido edital:



10.3 Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I – Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II – seguro-garantia; ou,

III – fiança bancária.

Causa

Falha administrativa no cumprimento do Edital de Licitação, relativa à cláusula de contrato com exigência de garantia contratual.

Consequência

Possibilidade de prejuízo ao erário pela inexecução contratual e impossibilidade de retenção de garantia.

Manifestação do Gestor

No processo nº 050.000.103/2012 não foram encontrados os documentos (seguro garantia ou fiança bancária ou caução) previstos na cláusula décima do Edital, relativo ao pregão eletrônico nº03/2012 - SSPDF, referente à aquisição de veículo automotor, caminhão tipo baú, 0 Km, marca Iveco, modelo Daily 70C17, cor branca, 170CV, diesel, firmado com a empresa TEÇAM CAMINHÕES E SERVIÇOS S.A. Tal falha administrativa, pelo não cumprimento do Edital de licitação, relativo à cláusula de garantia contratual, poderia prejudicar o erário pela impossibilidade de retenção da garantia, em caso de inexecução contratual.

Mesmo não cumprindo as exigências que o Edital prever, não houve prejuízo ao erário, conforme NOTA DE RECEBIMENTO nº 2012001089, (fl. 213) e NOTA FISCAL nº 23.558, (fl. 218) referente à nota de empenho 2012NE0053, da aquisição do referido veículo, que atendeu todas as especificações do edital para a entrega do bem.

Cabe destacar também que o objeto contratual já se encontra exaurido conforme pagamento nº 2012PP00029 (fl. 226) e Ordem bancária nº 2012OB00030, (fl. 227), tornando dispensável a garantia.

Salientamos que em Administrações passadas, tal procedimento nos processos de aquisição de bens não era observado, contudo, com a nova Gestão, as garantias contratuais dos contratos firmados passaram a ser devidamente exigidas, conforme previsão nos editais.

Análise do Controle Interno

Mantemos a recomendação, uma vez que o Gestor ratificou a não observância de exigência de garantia e o descumprimento de edital.



Recomendação

Exigir, doravante, as garantias atualizadas dos contratos firmados e com previsão nos editais de licitação, fazendo constar de contrato e anexando os documentos comprobatórios no processo, sob pena de responsabilização por eventuais prejuízos decorrentes da inexecução contratual.

2.2 - DEFERIMENTO INTEMPESTIVO DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO NA ENTREGA DE MATERIAIS

Fato

O Processo nº 050.000.314/2011 trata da aquisição de ferramentas e material de manutenção de bens imóveis, por meio do Pregão nº 0438/2011-PREGÃO/SEPLAN, de 14/09/2011, para reforma do prédio do Pátio III do CIR do Complexo da Papuda. Foi feita a homologação e adjudicação em favor das empresas Limpação – Material e Serviço de Limpeza Ltda. CNPJ 11.862.730/0001-18, no valor de R\$ 678,22 e MRC Reformas e Pinturas Ltda –ME, CNPJ: 38.079.778/0001-00, no valor de R\$ 1.029,40. Foram emitidos as Notas de Empenho nº 2011NE00136, de 08/12/2011, para Limpação – Material e Serviço de Limpeza Ltda, fls. 335/336, e nº 2011NE00137, de 08/12/2011, para MRC Reformas e Pinturas Ltda –ME, fls. 337/338. Ambas foram anuladas em virtude do encerramento do exercício, em 29/12/2011, fls. 339/341.

Ocorre que as empresas tinham o prazo para entrega dos materiais por 15 dias, até o dia **24/12/2011**, e somente a MRC Reformas e Pinturas Ltda –ME apresentou pedido de prorrogação de prazo, em 22/12/2011, por mais 40 dias, a contar de 25/12/2011, ou seja, até 02/02/2012. Porém consta à fl.346 dos autos, despacho de Deferimento do pedido de prorrogação, somente em **31/01/2012**, pelo Subsecretário da SESIPE, ou seja, 40 dias após a solicitação. Este procedimento exhibe o descumprimento do disposto na Lei 8.666/93, em seu art. 57:

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e **previamente** autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. **(grifamos)**

Consta dos autos a Aplicação de Penalidades nº 01/2012, de 17/01/2012, à empresa Limpação – Material e Serviço de Limpeza Ltda., pela inexecução total na entrega dos materiais empenhados e sem apresentar defesa pela notificação recebida, em forma de multa no valor de R\$ 101,73, fl.363, sendo que consta também o Recibo de Depósito Identificado em favor da SEF/DF feito pela empresa, em 06/02/2012, à fl.380.



Causa

Falha administrativa ao não observar a norma específica para concessão de prorrogação de prazo.

Consequência

Concessão intempestiva e irregular de prorrogação de prazo.

Manifestação do Gestor

O processo nº 050.000.314/2011 trata da aquisição de ferramentas e material de manutenção de bens imóveis, para o CIR. Foram emitidas as Notas de Empenho 2011NE00136 (fls. 335/336) em favor das empresas Limpação - Material e Serviço de limpeza Ltda., no valor de R\$ 678,22; e 2011NE00137 (fls.337/338) em favor da empresa MRC Reformas e Pinturas Ltda. no valor de R\$ 1.029.40, ambas canceladas pelo encerramento do exercício.

Contudo, o cancelamento da nota de empenho 2011NE00136 se deu pela inexecução total da entrega do material. A empresa Limpação - Material e Serviço de limpeza Ltda. não se manifestou sobre a notificação de defesa prévia do atraso da entrega, motivo pela qual foi aplicada a penalidade em forma de multa no valor R\$ 101,73 (fl. 363), depositado pela empresa em favor da SEF/DF (fl. 380).

Neste caso, não houve falha administrativa, visto que o procedimento adotado pelo FUNPDF cumpriu a norma específica exigida.

Com relação à Nota de Empenho 2011NE00137, a empresa MRC Reformas e Pinturas Ltda. tinha um prazo de 15 (quinze) dias até 24/12/2011 para entrega do material e solicitou o pedido de prorrogação em 22/12/2011 por mais 40 (quarenta) dias, a contar de 25/12/2011.

Entretanto, a referida Nota de Empenho foi cancelada, conforme Decreto nº 33.306 de 03/11/2011 - encerramento exercício financeiro 2011, em 29 de dezembro de 2011, e reempenhada conforme Nota de Empenho 2012NE0001 em 09/01/2012.

Notamos que, no despacho de autorização do Ordenador de Despesa para prorrogação de prazo de entrega do material (fl. 346), **a data do referido documento está equivocada**. Ocorreu erro material ao colocar no despacho a data de 31/01/2012, por parte da Gerencia de Material e Patrimônio, e não observada por este Fundo.

Cumprir destacar que tal descuido não comprometeu a eficácia do ato administrativo, visto que o material foi entregue dentro do prazo determinado.

Análise do Controle Interno

Mantemos a recomendação, haja vista que está claro nos autos que houve prorrogação de prazo intempestiva, ou seja, sem eficácia, pois não se prorrogou o que não está mais em vigor.



Recomendação

Doravante, seja fielmente obedecido o disposto no § 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 para os casos de concessão de prorrogação de prazos, prorrogando-os de forma tempestiva (dentro do prazo de vigência), sob pena de responsabilização da autoridade competente pela execução da despesa feita irregularmente.

2.3 - DÍVIDA PÚBLICA NÃO RESGATADA ORIUNDA DA APLICAÇÃO DE PENALIDADE E SEM INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA

Fato

Tratam os autos de nº 050.000.492/2012 da aquisição, por meio do Pregão Eletrônico nº 0413/2012-SULIC/SEPLAN, de 16 ventiladores de parede, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2012NE00057, de 04/12/2012, no valor de R\$ 1.920,00, em favor da empresa Higipres Higienização e Limpeza Ltda. – ME, CNPJ Nº 05.483.620/0001-42. O empenho foi entregue ao credor em 06/12/2012 com prazo de entrega de 30 dias corridos, ou seja, até o dia 05/01/2013. Não tendo sido entregue o material permanente no final do exercício de 2012, foi feita a inscrição em Restos a Pagar Não Processados. A empresa foi notificada para apresentar defesa, em 07/02/2013, pela aplicação de penalidade de multa pela inexecução total na entrega dos bens empenhados, no valor de R\$ 288,00. Nova notificação foi feita em 18/02/2013 para apresentar recursos, o que não ocorreu. A aplicação de multa no valor de R\$ 288,00, pela SESIPE, ocorreu em 07/03/2013, com publicação no DODF nº 48, de 07/03/2013.

Consta dos autos que o FUNPDF fez o cancelamento da inscrição em Restos a Pagar Não Processados por meio da Nota de Lançamento nº 2013NL00010, de 05/03/2013, fl.412.

Porém, não consta dos autos documentação comprobatória (Guia de Recebimento – GR) do pagamento pela Higipres do valor da multa aplicada, e nem inscrição da dívida ativa, pois configurou Dívida Ativa Não-Tributária conforme definida no § 2º do art. 39 da Lei nº 4.320/1964.

Causa

Falha administrativa na gestão e inscrição de dívidas por multas não pagas.

Consequência

Não recolhimento por parte do credor de valor de multa por inexecução contratual.



Manifestação do Gestor

O processo nº 050.000.429/2012 trata da aquisição de 16 (dezesesseis) ventiladores de teto por meio do Pregão Eletrônico nº 413/2012 - SULIC/SEPLAN, no valor de R\$ 1.920,00 em favor da empresa (*sic*)

Consta que a empresa tinha o prazo até 05/01/2013, conforme nota de empenho 2012NE00057, para entrega dos ventiladores, porém não o fez. Foi notificada então a apresentar defesa prévia em duas oportunidades, pela inexecução total da entrega dos bens, o que não ocorreu.

Foi realizada então o cancelamento da Nota de Empenho, e a aplicação da multa no valor de R\$ 288,00, publicado no DODF nº 48 de 07/03/2013.

Contudo, a empresa Higipres - Higienização e Limpação Ltda. entregou os ventiladores em 19/03/2013, no almoxarifado da SSPDF, após o fato gerador da multa.

Cabe destacar, conforme consta no despacho de folha nº 413, que o processo foi encaminhado a SUAG/SSP e remetido ao Núcleo de Almoxarifado - GEMAP/DISOP/SSP para emissão do TERMO DE RECUSA do material, conforme consta no relatório de tramitação de processo no SICOP no dia 09/04/2013, cópia em anexo, motivo pelo qual não procedermos com a inscrição da dívida ativa até o presente momento.

Salientamos que as devidas providências serão tomadas no que couber ao recebimento do Termo de Recusa e inscrição da dívida ativa, conforme recomendações no relatório de Tomada de Contas desta Auditoria.

Análise do Controle Interno

Mantemos a recomendação, pois a justificativa do Gestor não é satisfatória para explicar a falta de providências para o fato apontado. Pois, conforme consta do Relatório de Remessa do Sistema de Controle de Processos – SICOP, o Processo nº 050.000.429/2012 foi remetido ao Núcleo de Almoxarifado - SSP/NUAL/DISOP em 02/04/2013 e somente em 09/04/2014 (um ano depois) é que os autos foram tramitados para o FUNPDF, conforme cópia em anexa, demonstrando falta de iniciativa dos gestores do Fundo.

Recomendação

Fazer gestão junto à PGDF para inscrição em dívida ativa dos créditos apurados pela aplicação de penalidade de multa tendo em vista o não recolhimento do valor de R\$ 288,00 pela empresa notificada.



3- GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS

3.1 - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDES DE DADOS

Fato

PROCESSO Nº 050.000.866/2010 – execução de obra de cabeamento e estruturação da rede de fibra do Complexo Penitenciário do DF

O Proc. nº 050.000.866/2010 trata de contratação de prestação de serviço de instalação de redes de cabeamento de dados e "backfone" ótico, ajustada pelo Contrato nº 001/2011, **assinado em 14/06/2011**, no valor de R\$ 128.966,05, com vigência de 25/05/2011 até 22/08/2011 (fls. 110 a 115), com a empresa VSG Vision Solutions Group Ltda., VSG - Vision Solutions Group Ltda., CNPJ 05.156.333/0001-28, sediada no Estado do Rio de Janeiro.

A contratação decorreu da Ata de Registro de Preços nº 005/2010 **com vigência até 31/05/2011**, relativa ao Pregão Eletrônico nº 002/2010, da Diretoria de Comunicações e Tecnologia da Informação da Marinha – DCTMI/RJ.

Houve a celebração de três termos aditivos ao referido contrato, cujo objeto foi a prorrogação de prazo de execução dos serviços (fls. 123, 129 e 134), em 45, 54 e 60 dias, respectivamente, totalizando o prazo final em 27/01/2012.

A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 240 foi emitida em 01/03/2012, no valor de R\$ 128.966,05, constando atestado a execução dos serviços nessa data.

Diante do exposto constatou-se as seguintes falhas no processo:

i - as três propostas de pesquisas de preços, para estimar o valor do objeto não foram devidamente assinadas pelas empresas proponentes;

ii - execução do objeto com 180 dias de atraso, além do prazo inicial previsto, demonstrando falhas na elaboração do projeto básico;

iii - ausência de comprovação da efetiva data final de execução dos serviços, haja vista que a nota fiscal foi emitida em 01/03/2012 e o prazo limite era 27/01/2012;

iv - falta de evidências de efetiva comprovação de prestação dos serviços de instalação de redes de cabeamento de dados e "backfone" ótico, com relatório detalhado das etapas de execução da obra, inclusive fotografias; falta de recebimento provisório, para comprovação posterior de conformidade do material com a especificação, qualidade,



quantidade e conseqüente aceitação dos aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos a verificação de funcionamento e produtividade; e ausência de recebimento definitivo realizado após verificação definitiva da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

A falta de relatório e outros meios de comprovação (como fotos) de execução das etapas da obra demonstra ausência de comprovação de execução do serviço, deficiência na fiscalização e acompanhamento dos serviços realizados pelo executor do contrato, além de descumprir o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/1993, art. 73, inc. I, alíneas "a" e "b".

Causa

Deficiência de acompanhamento e fiscalização de execução do objeto.
Falha na elaboração do Projeto Básico.

Consequência

- Possibilidade de ocorrência de prejuízos.
- Descumprimento de prazo contratual de execução de objeto.
- Ausência de confirmação de execução dos serviços prestados.
- execução do objeto em prazo superior ao inicialmente previsto.

Manifestação do Gestor

O processo nº 050.000.866/2010, trata de contratação de prestação de serviço de instalação de rede de cabeamento de dados e estruturação da rede de fibra ótica do Complexo Penitenciário do DF, através do contrato nº 001/2011 - FUNPDF firmado com a Empresa VSG -Vision Solutions Group Ltda.

Cumprir informar que, para o acompanhamento e execução dos serviços prestados, foram designados como executores do contrato, conforme Instrução Normativa nº 02 de 18/08/2011 do Conselho de Administração do FUNPDF, publicada no DODF de nº 175, de 08 de setembro de 2011, cópia anexa, servidores lotados a época nesta Pasta, para supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução.

Através do memorando nº 27/2014 - FUNPDF/SESIPE, solicitamos a SMT/SSPDF informações a cerca dos fatos apontados por esta auditoria no processo em questão, conforme documento anexo.

MEMO Nº 27/2014 - FUNPDF/SESIPE, de 09 de maio de 2014 encaminhado à Subsecretária de Modernização e Tecnologia - SMT/SSPDF:

Senhor Subsecretário,

Cumprimentando cordialmente, e tendo em vista o relatório de prestação de contas, referente à **Auditoria de Tomada de Contas Anual do exercício 2012 do Fundo Penitenciário do Distrito Federal - FUNPDF**, cópia anexa, encaminhado para conhecimento e manifestação a cerca do item **3.1 Ausência de Relatório detalhado de comprovação de execução de serviços e instalação de redes de dados**, no processo



nº 050.000.866/2010 que trata da contratação de empresa para instalação de redes de cabeamento de dados ótico no Complexo Penitenciário, uma vez que o serviço estava sob a supervisão, fiscalização e acompanhamento de servidores lotados a época nesta Pasta.

Constata no relatório falhas na elaboração do projeto básico e deficiência de acompanhamento e fiscalização de execução dos serviços.

Segue em anexo, cópia da Instrução Normativa nº 02 de 18/08/2011 do Conselho de Administração do FUNPDF, publicada no DODF de nº 175 de 08 de setembro de 2011, designando os executores, juntamente com o contrato nº 001/2011 - FUNPDF firmado com a empresa **VSG Vision Solutions Group Ltda.** e seus Aditivos para conhecimento.

Análise do Controle Interno

Mantemos as recomendações, haja vista que o Gestor não apresentou justificativa satisfatória, para comprovar se houve de fato a execução dos serviços contratados e pagos.

Recomendações

a) proceder com a abertura de Tomada de Contas Especial, nos termos da Resolução TCDF nº 102, de 15/07/1998 e IN STC nº 05, 07/12/2012 e apurar responsabilidades, devido a ausência de comprovação de execução do objeto previsto no Contrato nº 001/2011;

b) Elaborar, doravante, projeto básico de forma detalhada e adequada com o serviço a ser executado, para evitar prorrogações de prazos desnecessárias e atrasos na execução do objeto;

c) orientar os executores de contratos a emitir e apresentar relatórios detalhados, decorrentes da atribuição de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, a fim de comprovar e certificar a realização de cada etapa de obra ou serviço, ou o recebimento de equipamento, mediante fotografias, emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado, conforme o disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666, de 1993, com especificação, detalhadamente, o equipamento recebido, o serviço ou a obra executada, o valor, sua localização e o período de execução, conforme art. 41, inc. II, § 5º e art. 44 do Dec. 32.598/2010.



3.2 - BENS PATRIMONIAIS ADQUIRIDOS E NÃO INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DO FUNPDF

Fato

Foi verificado, por meio da análise de processos, que os bens patrimoniais adquiridos com recursos destinados ao FUNPDF foram incorporados ao patrimônio da SSP/DF, como segue:

Processo nº 050.000.103/2012

O processo nº 050.000.103/2012 trata da aquisição, com recursos do FUNPDF, de um caminhão tipo baú, por meio de pregão eletrônico licitado pela Comissão de Licitação da SSP/DF, tendo sido homologado e adjudicado em favor da empresa Tecam Caminhões e Serviços S.A, CNPJ 03.220.168/0001-09. O Contrato nº 002/2012-FUNPDF, assinado em 29/10/2012, com vigência até 27/02/2013, no valor de R\$ 137.000,00, tem por objeto aquisição de veículo automotor, caminhão tipo baú, 0 Km, marca Iveco, modelo Daily 70C17, diesel, 170 CV, carga até 3.700 kg, cor branca.

O Ofício nº 200/2012 – GEMAP/SSP/DF, de 20/12/2012, contém o tombamento do veículo, à fls. 214, conforme abaixo:

Tombamento	Descrição do bem	Valor (R\$)
002001438541	01 Unid. Caminhão tipo baú marca Iveco modelo Daily ano 2012/2013 chassi nº 93ZC70C01D8445552	137.000,00

Processo nº 050.000.210/2012

Também o processo nº 050.000.210/2012 cuida da aquisição, com recursos do FUNPDF, de um furgão, por meio de pregão eletrônico licitado pela Comissão de Licitação da SSP/DF, tendo sido homologado e adjudicado em favor da empresa Tecam Caminhões e Serviços S.A, CNPJ 03.220.168/0001-09. O Contrato nº 001/2012-FUNPDF, foi assinado em 24/10/2012, com vigência até 23/03/2013, no valor de R\$ 177.800,00, tendo por objeto aquisição de veículo automotor, tipo furgão especial para transporte/escolta de 10 presos, 0 Km, marca Iveco, modelo Daily 70C17, diesel, 170 CV, carga mínima de 2.300 kg, cor branca, contendo equipamentos de segurança instalados.

Contém o Ofício nº 061/2013 – GEMAP/SSP/DF, de 30/04/2013, a relação de tombamentos do furgão e equipamentos neles instalados, às fls. 391/392, conforme abaixo:

Tombamento	Descrição do bem	Valor (R\$)
00200145131	Fiat Iveco Daily tipo Furgão para transporte/escolta de presos, a diesel, chassi nº 93ZK53C01D8448070	171.400,00
00200145132	Transceptor rádio fixo modelo EM400, marca Motorola	1.500,00



00200145133	Transceptor rádio móvel modelo QP-750, marca HP Quantum	1.200,00
00200145134	Monitor de vídeo LG 15,6	500,00
00200145135	Camera tecvoz	150,00
00200145136	Camera tecvoz	150,00
00200145137	Gravador de vídeo móvel GM compact com HD 550 G marca Segate	2.900,00

Processo nº 050.000.362/2012

Por meio do processo nº 050.000.362/2012 foi realizada despesa para aquisição de materiais permanentes destinados ao FUNPDF, concretizada por Pregão Eletrônico realizado pela SULIC/SEPLAN/DF, adjudicado e homologado em 19/09/2012, em favor da empresa Persianas Planeta – C Dias – EPP – CNPJ 01.672.499/0001-46. A nota de empenho nº 2012NE00056, foi emitida em 27/11/2012, no valor de R\$ 12.745,88, fl. 200, sendo os materiais entregues tempestivamente com a Nota Fiscal Eletrônica nº 000.678, emitida em 13/12/2012, e atestada em 18/12/2012, à fl.208 dos autos.

Consta dos autos o Ofício nº 201/2012-GEMAP/SAG/SSP, de 20/12/2012, fl. 204, informando incorporação patrimonial dos bens, cujos valores detalhados destacamos a seguir:

TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	PREÇO-R\$/M ²	TOTAL- R\$
00200.143.855	01 Unid. Divisórias removíveis painel estrutura em alumínio modulação 37,68 m com altura de 1,20 m cor branca medindo 4.500 m ²	0,6725	3.026,25
00200.143.856	01 Unid. Divisórias removíveis painel estrutura em alumínio modulação 44,79 m com altura de 03 m cor branca medindo 100 m ²	91,5463	9.154,63
00200.143.857 00200.143.858 00200.143.859 00200.143.860	04 Unid. Porta divisórias em aço naval 35 mm cor branca medindo 0,82x2,10	141,25	565,00
Total Geral			12.745,88

Processo nº 050.000.107/2012

Trata o processo nº 050.000.107/2012 da aquisição de bens médico-hospitalares por meio do Pregão Eletrônico nº 0159/2012-SULIC/SEPLAN, de 19/04/2012, homologado e adjudicado em favor das empresas Rossato & Berthold Ltda., CNPJ 06.977.683/0001-18, Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda., CNPJ 95.433.397/0001-11, Exportação Ltda, Saúde Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ 33.498.171/0001-41, e Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda., CNPJ sob o nº 07.897.039/0001-00, no valor total de R\$ 44.174,94.



Contém o Ofício nº 148/2012 – GEMAP/SSP/DF, de 31/08/2012, à fl. 631; o Ofício nº 149/2012 – GEMAP/SSP/DF, de 31/08/2012, à fl. 650; o Ofício nº 151/2012 – GEMAP/SSP/DF, de 04/09/2012, à fl. 668; e o Ofício nº 146/2012 – GEMAP/SSP/DF, de 23/08/2012, à fl. 689; as relações de tombamentos dos equipamentos, conforme abaixo:

Tombamento	Descrição do bem	Valor Unit. (R\$)
00200.137.660 a 00200.137.665	06 Unid. Seladora odontológica com área de selamento de 6 mm de largura com comprimento de 300 mm marca ALT	615,00
00200.137.666 a 00200.137.671	06 Unid. Fotopolimerizador tipo led alimentação 93v-260v ou 220v frequência 50/60 Hz marca Schuster	448,00
00200.137.672 a 00200.137.677	06 Unid. Amalgamador batedor de cápsulas marca Kondortech	469,99
00200.142.560	01 Unid. Balança eletrônica digital capac. 15 kg marca Welmy	497,00
00200.142.561 a 00200.142.566	06 Unid. Desfibrilador externo semi-automático marca Heartsine	5.000,00
00200.137.620 a 00200.137.625	06 Unid. Oxímetro de pulso marca Rossmax	750,00

Em resumo, o processo nº 040.001.448/2013 que cuida da Tomada de Contas Anual do FUNPDF do exercício de 2012, não consta nenhuma relação de bens patrimoniais do Fundo, concluindo-se que nenhuma incorporação foi promovida ao patrimônio do FUNPDF. Tal procedimento contraria as normas pertinentes à matéria, a saber:

i) Lei Complementar nº 292, de 2 de junho de 2000, que dispõe sobre condições para instituição e funcionamento de fundos no DF, em seus artigos 4º e 6º:

Art. 4º Ao fim de cada exercício financeiro o Conselho de Administração submeterá os seguintes documentos ao exame da autoridade competente:

I - *omissis*;

II - relatório com a descrição sumária dos bens integrantes do patrimônio do fundo;

Art. 6º A hipótese de extinção ou substituição de fundos enseja a necessidade de imediata prestação de contas, com a apresentação de relatório final das atividades, acompanhado dos documentos de que trata o art. 4º desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A lei que determinar a extinção ou substituição do fundo por outro congênere deverá dispor sobre a desincorporação e o destino dos bens integrantes do patrimônio do fundo extinto ou substituído.

ii) Lei Complementar nº 761, de 5 de maio de 2008, que criou o Fundo Penitenciário do Distrito Federal – FUNPDF, em seu § 1º do artigo 3º:

Art. 3º - § 1º O acervo patrimonial móvel, bem como as rendas decorrentes da comercialização de produtos das cantinas ou estabelecimentos existentes, em funcionamento e administrados pelas unidades penais do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, ficam incorporados ao patrimônio do FUNPDF.



iii) Decreto nº 32.106, de 25 de agosto de 2010, que aprovou o Regimento Interno do Fundo Penitenciário do Distrito Federal – FUNPDF nos artigos 3º e 12:

Art. 3º O patrimônio do FUNPDF será constituído pelos bens a ele incorporados nos termos do artigo 3º, §1º, da Lei Complementar nº 761, de 05 de maio de 2008.

Art. 12. O Conselho de Administração, ao final de cada exercício financeiro, submeterá ao exame da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal os seguintes documentos:

I – relatório com a descrição sumária dos bens integrantes do patrimônio do Fundo.

Causa

Ausência de controle na incorporação de bens patrimoniais adquiridos com recursos próprios ao patrimônio do FUNPDF, e a ele destinados conforme legislação de criação e Regimento Interno do Fundo.

Consequência

Falta de controle dos bens patrimoniais; e

Ausência de envio de relatório com a descrição sumária dos bens integrantes do patrimônio do Fundo para exame da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, conforme inc. I do art. 12 do Decreto nº 32.106, 25/08/2010.

Manifestação do Gestor

Informamos que o Fundo Penitenciário do Distrito Federal tem natureza contábil e em razão desta circunstância não pode incorporar bens ao seu patrimônio, ficando a cargo da Secretaria de Segurança Pública do DF a realização do tombamento dos bens adquiridos pelo FUNPDF ao seu próprio patrimônio.

Análise do Controle Interno

Diante da legislação que embasa o fato, na qual é previsto a incorporação de bens ao patrimônio do Fundo, mantemos a recomendação.

Recomendações

a) Incorporar, controlar e zelar pelos bens patrimoniais adquiridos com recursos do FUNPDF, além de submeter ao final de cada exercício financeiro, ao exame da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal relatório com a descrição sumária dos bens integrantes do patrimônio do Fundo, conforme disposto no inc.



II do art. 13 e inc. I do art. 12 do Regimento Interno (aprovado pelo Decreto nº 32.106, de 25/08/2010);

b) caso a Unidade Auditada permaneça na dúvida quanto à incorporação de bens ao patrimônio do FUNPDF, encaminhar consulta à Procuradoria Geral do Distrito Federal para manifestação conclusiva sobre a matéria.

4 - CONTROLE DA GESTÃO

4.1 - IRREGULARIDADES CONSTATADAS EM AUDITORIA ESPECIAL NAS CANTINAS DAS UNIDADES PRISIONAIS DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Fato

Realizou-se trabalhos de auditoria especial na sede do Fundo Penitenciário do Distrito Federal, com o objetivo de verificar a conformidade das cantinas das Unidades Prisionais do Distrito Federal, referente aos períodos de 2011, 2012 e 2013.

De acordo com as informações constantes de demonstrativos de receitas e despesas, em 2011, 2012 e 2013 estavam em funcionamento nas unidades prisionais do Complexo Penitenciário do Distrito Federal o total de 38 cantinas, assim distribuídas:

Unidade prisional	Descrição das cantinas	Número de cantinas
Centro de Progressão Penitenciária – CPP	I, II, III e IV	4
Centro de Internamento e Reeducação – CIR	Pátio I, Pátio II, Pátio III, Pátio IV, Pátio V e Pátio VI.	6
Centro de Detenção Provisória – CDP	AE, 1B, 1C, 1D, 2A, 2B/C, 3A/B, 4ª e 4B.	9
Penitenciária I do Distrito Federal – PDF I	D4, D6, E4, E6, F4, F6, G4 e G6.	8
Penitenciária II do Distrito Federal – PDF II	D4, D6, E4, E6, F4, F6, G4 e G6.	8
Penitenciária Feminina do Distrito Federal – PFDF	Bloco III, NPSA e ATP.	3
Total		38

Fonte: Demonstrativos quinzenais de receita e despesas das cantinas do período de junho, julho e agosto de 2011, 2012 e 2013.

A seguir, são destacadas algumas das irregularidades apontadas no Relatório Preliminar de Auditoria nº 01/2014 – DISEG/CONT/STC, relacionadas com a gestão do FUNDF no exercício de 2012, decorrentes dos trabalhos de auditoria especial.



1.1.1.1 - AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS COMERCIALIZADOS NAS CANTINAS

As aquisições de produtos destinados ao abastecimento e à comercialização das 38 cantinas que funcionam nas unidades prisionais (PDF I, PDF II, PFDF, CDP, CIR, CPP) do Complexo Penitenciário do Distrito Federal são realizadas pelo responsável de cada Núcleo de Suprimentos/NUSUP da respectiva Unidade Prisional, diretamente no mercado junto às empresas de gêneros alimentícios e atacadista, de acordo com as suas necessidades e peculiaridades. Ou seja, as compras são efetivadas sem autuar processo, sem realizar o procedimento licitatório.

Essa prática que é adotada na compra de produtos, desde o surgimento das cantinas na década de 1970, há mais de 40 anos, está em desacordo com o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988, e em especial com os arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 14 da Lei nº 8.666/93, com a Lei nº 10.520/2002, art. 70 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, constituindo afronta aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além da isonomia, competitividade e outros que são correlatos ao assunto.

Despesas de 2012:

Períodos	Unidades Prisionais						Valor total
	PDF I	PDF II	PFDF	CDP	CIR	CPP	
Exercício de 2012							
Junho	162.938,19	100.928,56	48.374,45	151.341,43	128.657,55	74.952,87	667.193,05
Julho	244.499,43	200.679,46	84.638,63	161.646,38	90.068,94	78.344,55	859.877,39
Agosto	166.657,59	99.070,19	76.702,99	149.142,73	104.605,25	57.004,26	653.183,01
Total apurado trimestral	574.095,21	400.678,21	209.716,07	462.130,54	323.331,74	210.301,68	2.180.253,45
Valor estimado anual	2.296.380,84	1.602.712,84	838.864,28	1.848.522,16	1.293.326,96	841.206,72	8.721.013,80

1.1.1.2 - AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, MATERIAIS E SERVIÇOS NÃO COMERCIALIZADOS NAS CANTINAS SEM AUTUAR PROCESSO DE LICITAÇÃO E SEM EFETIVAR A INCORPORAÇÃO DOS BENS AO ACERVO PATRIMONIAL DO DISTRITO FEDERAL

Verificou-se que tem sido rotineira a aquisição, sem licitação, de bens e serviços que não são comercializados nas cantinas, tais como: a aquisição de bens permanentes, material de construção, elétrico e hidráulico, material de expediente, suprimentos de informática, peças e serviços para a manutenção de veículos.

A seguir, demonstra-se valores referentes a bens permanente, material de construção, elétrico e hidráulico, material de expediente, suprimentos de informática, peças e serviços para a manutenção de veículos, cujas despesas ocorreram sem autuação de procedimento regular de dispensa ou licitação:



Períodos das NF selecionadas	Unidades Prisionais onde se localizam as cantinas destinatárias das despesas						Valor trimestral anual
	PDF I	PDF II	PFDF	CDP	CIR	CPP	
Junho, julho e agosto 2012	7.731,56	16.451,28	8.841,45	27.007,94	15.830,95	5.709,89	81.573,07

Obs.: Valores verificados por meio de seleção de notas fiscais citadas a título exemplo; podendo, ainda, existir outras despesas como as relacionadas.

Observa-se nos demonstrativo acima que foram realizadas despesas alheias ao objeto das cantinas, nos meses de junho, julho e agosto de 2012 nos valores trimestrais na ordem de R\$ 81.573,07.

1.1.1.3 - REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM HAVER FIXAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA, SEM EMISSÃO PRÉVIA DE NOTA DE EMPENHO, SEM PROCEDIMENTO REGULAR DE LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

As despesas (com a aquisição de produtos que são vendidos nas cantinas e com outros bens e serviços não destinados à comercialização) são realizadas de forma irregular, a saber:

1 - sem estar compreendidas na Lei Orçamentária Anual do FUNPDF (art. 2º e 4º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964);

2 - sem haver ato formalizado de prévia autorização do ordenador de despesas (arts. 29, 30, 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 c/c o art. 7º, incisos I e III do art. 13, do Regimento Interno do FUNPDF- aprovado pelo Decreto nº 32.106, de 25 de agosto de 2010);

3 - sem a prévia emissão de nota de empenho, sem o regular procedimento de liquidação e pagamento;

4 - sem haver o registro contábil no SIAC/SIGGo, resultando com isso em distorções nos balanços e demonstrativos contábeis apresentados no processo de tomada de contas anual do FUNPDF, haja vista que a movimentação de recursos (receitas e despesas) da gestão das cantinas não é incluída na prestação de contas anual feita aos órgãos de controle.

1.1.1.4 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE FORMA HABITUAL COM OS MESMOS FORNECEDORES POR LONGO PERÍODO

1.1.1.6 - DOCUMENTOS INIDÔNEOS E/OU INADEQUADOS USADOS NAS AQUISIÇÕES



1.2.1.2 - AUSÊNCIA DE REGISTROS CONTÁBEIS INTEGRAIS NO SIGGo

Para o exercício de 2012, os gestores do FUNPDF deixaram de registrar no SIGGo o montante estimado de R\$ 12.900.940,44 correspondente à Receita Total auferida e de R\$ 8.721.013,80 correspondente às Despesas realizadas.

1.2.1.3 - FALTA DE INCLUSÃO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Em que pese que a Secretaria Executiva do FUNPDF seja o órgão responsável pela gestão orçamentária e financeira e pela execução das atividades do FUNPDF (Unidade Orçamentária nº 24908), assinando todos os atos necessários execução orçamentária e financeira conforme o artigo 12 do Regimento Interno do Fundo Penitenciário do Distrito Federal – FUNPDF, de 25 de agosto de 2010, não se evidenciou inclusão e discriminação, de forma integral, da receita e despesa relacionadas à comercialização de produtos nas cantinas na Lei de Orçamento Distrital em obediência aos princípios de unidade, universalidade e anualidade conforme os artigos 2º, 3º, 4º e 6º da Lei Federal nº 4.320/64.

Para o exercício de 2012, os gestores do FUNPDF deixaram de registrar no SIGGo o montante estimado de R\$ 12.900.940,44 correspondente à Receita Total auferida e de R\$ 8.721.013,80 correspondente às Despesas realizadas.

A seguir os valores de entrada (receitas) movimentados nas 38 cantinas das Unidades Prisionais do Complexo Penitenciário do Distrito Federal constantes dos Relatórios Quinzenais conforme disciplinado pela Portaria-SSP/DF nº 70, para os meses de junho, julho e agosto do exercício 2012, bem como o total trimestral apurado e o valor anual estimado correspondente, a saber:

Penitenciária do Distrito Federal – PDF-I

Receitas dos meses de junho, julho e agosto de 2012

Cantinas	Valor de 01 a 15/06	Valor de 16 a 30/06	Valor de 01 a 15/07	Valor de 16 a 31/07	Valor de 01 a 15/08	Valor de 16 a 31/08	Total Trimestral Apurado	Valor Anual Estimado
D4	25.345,00	18.741,85	15.865,00	26.010,65	28.456,40	20.772,50	135.191,40	540.765,60
D6	19.953,00	19.504,00	20.035,00	26.179,00	22.879,00	19.546,55	128.096,55	512.386,20
E4	17.700,85	16.312,85	17.393,05	21.505,05	23.589,10	17.203,00	113.703,90	454.815,60
E6	19.095,00	18.641,00	21.131,30	27.274,60	29.244,50	23.937,00	139.323,40	557.293,60
F4	6.694,75	5.429,70	6.893,00	10.286,00	8.561,00	6.742,00	44.606,45	178.425,80
F6	7.181,50	7.532,00	7.480,25	9.516,60	9.979,00	7.877,75	49.567,10	198.268,40
G4	15.904,30	15.915,05	16.260,05	21.420,20	21.684,15	18.799,60	109.983,35	439.933,40
G6	20.289,00	18.515,00	19.455,00	23.306,00	24.808,00	20.141,00	126.514,00	506.056,00
Total R\$	132.163,40	120.591,45	124.512,65	165.498,10	169.201,15	135.019,40	846.986,15	3.387.944,60

**Penitenciária do Distrito Federal II – PDF-II**

Receitas dos meses de junho, julho e agosto de 2012

Cantinas	Valor de 01 a 15/06	Valor de 16 a 30/06	Valor de 01 a 15/07	Valor de 16 a 31/07	Valor de 01 a 15/08	Valor de 16 a 31/08	Total Trimestral	Total anual estimado
D4	17.269,00	13.583,00	14.148,00	21.735,00	22.922,00	17.975,00	107.632,00	430.528,00
D6	13.118,00	10.081,00	11.030,00	16.645,00	17.087,00	12.753,00	80.714,00	322.856,00
E4	17.528,00	17.277,00	17.833,00	18.793,00	16.157,00	17.001,00	104.589,00	418.356,00
E6	19.531,00	13.875,00	17.017,00	17.602,00	16.441,00	22.512,00	106.978,00	427.912,00
F4	2.350,00	3.505,00	3.387,00	4.063,00	3.536,00	5.107,00	21.948,00	87.792,00
F6	3.355,00	3.261,00	3.269,00	4.289,00	3.822,00	4.701,00	22.697,00	90.788,00
G4	16.281,00	14.841,00	17.885,00	19.500,00	19.690,00	15.454,00	103.651,00	414.604,00
G6	21.222,00	13.847,00	17.488,00	20.896,00	21.087,00	16.209,00	110.749,00	442.996,00
Total R\$	110.654,00	90.270,00	102.057,00	123.523,00	120.742,00	111.712,00	658.958,00	2.635.832,00

Penitenciária do Distrito Federal – PFDF

Receitas dos meses de junho, julho e agosto de 2012

Cantinas	Valor de 01 a 15/06	Valor de 16 a 30/06	Valor de 01 a 15/07	Valor de 16 a 31/07	Valor de 01 a 15/08	Valor de 16 a 31/08	Total Trimestral Apurado	Total Anual Estimado
BLOCO III	35.735,95	31.451,95	53.080,70	46.041,50	45.203,30	43.242,55	254.755,95	1.019.023,80
NPSA	5.767,80	5.042,25	4.953,95	4.539,95	6.069,80	6.078,20	32.451,95	129.807,80
ATP	3.980,50	2.396,00	3.865,20	3.180,25	4.356,75	5.302,65	23.081,35	92.325,40
Total R\$	45.484,25	38.890,20	61.899,85	53.761,70	55.629,85	54.623,40	310.289,25	1.241.157,00

Centro de Detenção Provisória - CDP

Receitas dos meses de junho, julho e agosto de 2012

Cantinas	Valor de 01 a 15/06	Valor de 16 a 30/06	Valor de 01 a 15/07	Valor de 16 a 31/07	Valor de 01 a 15/08	Valor de 16 a 31/08	Total Trimestral	Valor anual estimado
AE	1.015,00	1.105,00	1.146,00	1.330,00	1.135,40	940,00	6.671,40	26.685,60
1B	23.402,05	23.499,85	18.055,55	26.352,30	25.251,05	20.465,75	137.026,55	548.106,20
1C	26.712,75	20.752,75	24.702,10	29.728,60	25.509,80	29.410,20	156.816,20	627.264,80
1D	12.383,50	12.017,00	11.565,00	11.441,00	11.296,00	13.443,00	72.145,50	288.582,00
2A	6.192,35	8.040,10	7.673,25	12.787,10	8.598,20	8.540,10	51.831,10	207.324,40
2B/C	16.044,50	13.530,85	14.582,00	22.215,85	14.762,25	13.561,30	94.696,75	378.787,00
3A/B	9.820,50	9.981,25	8.856,55	10.401,55	8.925,00	11.479,05	59.463,90	237.855,60
4A	5.204,95	4.735,25	5.226,80	5.730,90	5.374,70	7.351,95	33.624,55	134.498,20
4B	10.269,30	7.761,50	8.019,15	9.654,75	9.117,10	12.115,40	56.937,20	227.748,80
Total R\$	111.044,90	101.423,55	99.826,40	129.642,05	109.969,50	117.306,75	669.213,15	2.676.852,60

Centro de Progressão Penitenciária – CIR

Receitas dos meses de junho, julho e agosto de 2012

Cantinas	Valor de 01 a 15/06	Valor de 16 a 30/06	Valor de 01 a 15/07	Valor de 16 a 31/07	Valor de 01 a 15/08	Valor de 16 a 31/08	Total Trimestral	Valor Anual Estimado
PÁTIO I	20.350,00	20.100,00	22.544,65	20.564,75	24.787,05	24.620,65	132.967,10	531.868,40
PÁTIO II	9.725,00	10.000,00	10.725,95	11.731,95	11.375,80	13.709,40	67.268,10	269.072,40



PÁTIO III	14.800,00	10.500,00	14.472,14	13.234,95	16.525,10	13.783,00	83.315,19	333.260,76
PÁTIO IV	9.600,00	4.100,00	9.115,25	9.056,55	9.176,15	9.352,65	50.400,60	201.602,40
PÁTIO V	7.200,00	6.350,00	8.100,45	7.257,50	6.993,45	10.416,60	46.318,00	185.272,00
PÁTIO VI	7.600,00	7.100,00	8.996,45	7.743,85	8.857,85	7.007,50	47.305,65	189.222,60
Total R\$	69.275,00	58.150,00	73.954,89	69.589,55	77.715,40	78.889,80	427.574,64	1.710.298,56

Centro de Progressão Penitenciária – CPP

Receitas dos meses de junho, julho e agosto de 2012

Cantinas	Valor de 01 a 15/06	Valor de 16 a 30/06	Valor de 01 a 16/07	Valor de 17 a 31/07	Valor de 01 a 15/08	Valor de 16 a 31/08	Total Trimestral	Valor Anual Estimado
I	13.341,15	12.753,20	9.865,72	12.260,70	10.307,00	20.882,65	79.410,42	317.641,68
II	18.012,90	17.539,80	17.657,85	16.254,85	12.592,05	19.130,90	101.188,35	404.753,40
III	11.538,00	11.059,30	8.147,10	9.847,85	7.525,35	10.673,45	58.791,05	235.164,20
IV	14.313,55	13.156,25	11.841,90	12.191,50	8.464,20	12.856,70	72.824,10	291.296,40
Total R\$	57.205,60	54.508,55	47.512,57	50.554,90	38.888,60	63.543,70	312.213,92	1.248.855,68

1.2.1.4 - AUSÊNCIA DE ELABORAÇÃO ADEQUADA DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS E DE REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO**1.3.1 - AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTO DE CONCILIAÇÃO QUE PERMITA A COMPARAÇÃO ENTRE A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E A MOVIMENTAÇÃO DE ESTOQUES DAS UNIDADES PRISIONAIS DO DF.****1.5.1 - FALHAS NO CONTROLE DOS ATOS PRATICADOS POR SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ABASTECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DAS CANTINAS****2.1.1.1 - DIVERGÊNCIAS NAS RECEITAS AUFERIDAS NOS DEMONSTRATIVOS DAS CANTINAS DO CIR****2.1.1.2 - AUSÊNCIA DE SEGREGAÇÃO DE FUNÇÃO NA GESTÃO DAS CANTINAS**

Ao verificarmos a rotina operacional existente nas cantinas, observamos que os agentes administrativos responsáveis pela sua gestão (Chefes dos Núcleos de Suprimentos – NUSUP de cada unidade prisional) ou Setor NUSUP, exerce mais de uma função, desde a aquisição, registro de bens e/ou serviços até o pagamento em espécie aos credores sem o procedimento regular de liquidação e sem utilizar os serviços do BRB em conta bancária



especifica para movimentação de valores (art. 71 do Decreto nº 32.598/2010), bem como controle, registro, guarda de valores relativos à venda de produtos, como demonstrado a seguir:

- a) requisita, autoriza e aprova a aquisição dos produtos e serviços comercializados nas cantinas;
- b) adquire os produtos diretamente no mercado junto aos fornecedores, sem autuar processo para o regular procedimento licitatório;
- c) recebe os produtos no depósito dos Núcleos de Suprimentos de cada unidade prisional;
- d) registra a entrada dos produtos em planilha de dados (Excel); ressalta-se que o procedimento de registro de entrada somente foi observado no CIR;
- e) distribui os produtos ao interno (atendente da cantina) para comercialização;
- f) controla os produtos repassados às cantinas, bem como valores apurados;
- g) recolhe, guarda, registra e controla os valores referentes às vendas nas cantinas;
- h) autoriza e realiza os pagamentos diretamente aos fornecedores de produtos e serviços;
- i) realiza os depósitos (receita líquida) em conta bancária do FUNPDF.

2.1.1.3 - INCONSISTÊNCIAS NOS CONTROLES DE CAIXA NO ÂMBITO DAS CANTINAS

2.2.1.2 - AUSÊNCIA DE ATESTO DE EXECUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS POR SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE PRODUTOS ENTREGUES NO DEPÓSITO DAS UNIDADES PRISIONAIS

2.3.1.2 - PREÇOS DOS PRODUTOS COMERCIALIZADOS NAS CANTINAS COM MARGEM DE LUCRO ELEVADA



3.1.1.1 - COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS NAS CANTINAS DAS UNIDADES PRISIONAIS DO DF EM DESACORDO COM O ART. 13 DA LEI DE EXECUÇÃO PENAL

Ressalta-se que o Relatório de Auditoria Especial nº 03/2014, de 04/06/2014, com recomendações, referente aos trabalhos de Auditoria Especial realizados nas cantinas, será juntado ao presente Processo de organização da Tomada de Contas Anual de 2012 do Fundo Penitenciário do Distrito Federal.

IV - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados foram constatadas as seguintes falhas:

GESTÃO	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS	3.2	Falha Formal
GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS	3.1	Falha Grave
GESTÃO FINANCEIRA	2.1	Falha Formal
GESTÃO FINANCEIRA	2.2 e 2.3	Falhas Médias
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	1.1	Falha Grave

Brasília, 16 de junho de 2014.

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E
CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL**